



PREFEITURA DE **NOVA MAMORÉ-RO**



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.421-GP/2025

Em, 22 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 30.807,26** (trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos), para a contrapartida de convênio nº **2025NE001173**, cujo objeto é **Recuperação de 154,00 Km de estradas vicinais, a serem executados localizadas nas linhas da zona rural do município de Nova Mamoré, compreendendo serviços limpeza lateral, revestimento primário e conformação**. Conforme solicitado no Memorando 115/DCP/2025, Processo nº 3600/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		PODER EXECUTIVO			
02.21.00		SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1516		2025NE001173 REC. DE ESTRADAS VICINAIS			
01.500.0000	F: 681	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.807,26	
TOTAL				30.807,26	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.20.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01.500.0000	9.9.99.99	F: 360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	30.807,26
TOTAL				30.807,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 22/10/2025 às 12:26, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **250633** e o código verificador **6098B528**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	***.959.672-**	22/10/2025 09:36
2	ZENILTON PINTO DA SILVA	***.082.052-**	22/10/2025 13:05
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	24/10/2025 08:37
4	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	24/10/2025 09:10
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	24/10/2025 10:37

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2421	23/10/2025	251575

Referência: [Processo nº 1-3600/2025](#).

Docto ID: 250633 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.421-GP/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 2.421-GP/2025 Em, 22 de outubro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ **30.807,26**(trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos), para a contrapartide convênio nº**2025NE001173**,cujo objeto é**Recuperação de 154,00 Km de estradas vicinais, a serem executados localizadas nas linhas da zona rural do município de Nova Mamoré, compreendendo serviços limpeza lateral, revestimento primário e conformação.**Conforme solicitado no Memorando 115/DCP/2025, Processo nº 3600/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00				PODER EXECUTIVO
02.21.00				SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA
26.782.0038.1516				2025NE001173 REC. DE ESTRADAS VICINAIS
01.500.0000	F:681	4.490,39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.807,26
TOTAL				30.807,26

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00				PODER EXECUTIVO
02.20.00				SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
99.999.0027.9999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01.500.0000	9.9,99,99	F:360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	30.807,26
TOTAL				30.807,26

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 23/10/2025. Edição 4094
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2421	23/10/2025
ID: 251575	Processo	Documento
CRC: CEC958C2		
Processo: 1-3600/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 23/10/2025 15:44:58	Finalização:	23/10/2025 15:45:25
MD5: 8E7D31BE4F887ADFD67FC8813E21C498		
SHA256: E38FB8FA8BFB03C917469EB901E7EF6290E1FA895BDC19E35F64E7DF960162A3		

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré Nova Mamoré RO 23/10/2025 15:44:58

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 23/10/2025 15:44:58

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA 24/10/2025 08:33:38
LARISSA SILVA SODRE VEDA 24/10/2025 09:10:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2421 22/10/2025 250633

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 251575 e o CRC CEC958C2.